



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.467 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

*Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais) e dá outras providências.*

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 2.097.000,00 (dois milhões e noventa e sete mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

### **Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Despesa	Funcional Programática	Valor
1091	02.10.04.12.367.0007.2.033.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 90.000,00
1138	02.10.06.12.364.0009.2.035.3.3.90.18-01 (Auxílio Financeiro a Estudante)	R\$ 340.000,00
1511	02.14.01.10.302.0014.2.058.3.3.70.41-01 (Contribuições)	R\$ 1.400.000,00
1840	02.15.01.08.244.0015.2.055.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 223.000,00
1991	02.15.04.08.241.0015.2.053.3.3.50.43-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 44.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.097.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial/total das seguintes despesas do orçamento vigente:

### **Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Despesa	Funcional Programática	Valor
811	02.10.01.12.365.0007.1.093.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 600.000,00
807	02.10.01.12.365.0007.1.014.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 550.000,00
809	02.10.01.12.365.0007.1.014.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 340.000,00
815	02.10.01.12.365.0007.1.348.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 300.000,00
1150	02.11.01.27.812.0011.1.226.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$ 300.000,00
1279	02.13.01.15.451.0013.1.258.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.097.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Pedreira

---

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 18 de setembro de 2014.

**CARLOS EVANDRO POLLO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTONIO COZER**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## Suplementação:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.033	Manutenção do Ensino Especial e Excepcional	R\$	90.000,00
2.035	Transporte Escolar p/ Alunos Cursos Técnicos e Universitários fora do Município	R\$	340.000,00
2.058	Manutenção do Hospital e Maternidade Humberto Piva	R\$	1.400.000,00
2.055	Programa Assistência Comunitária	R\$	223.000,00
2.053	Programa Idoso	R\$	44.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>2.097.000,00</b>

## Redução:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.093	Construção de Creche – Bairro Sta. Rita	R\$	600.000,00
1.014	Construção de Creche Jd. Marajoara - FNDE	R\$	890.000,00
1.348	Construção de Creche – C. H. Marcílio Moratori	R\$	300.000,00
1.226	Infra-estrutura do Estádio Municipal	R\$	300.000,00
1.258	Desaprop., Abertura e Paviment. De Rua ligando C. H. Oswaldo T. Magalhães / SP-95	R\$	7.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>2.097.000,00</b>